

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 18 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 366/SAAE/89

Tendo a «Rank Xerox (Hong Kong) Limited» solicitado, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação da constituição do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 72/89/M, de 2 de Maio, determino que o fundo de previdência criado na «Rank Xerox (Hong Kong) Limited», passe a regular-se pelo regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 14 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António Alberto Galhardo Simões*.

Despacho n.º 367/SAAE/89

Tendo o «Banco de Cantão, S. A. R. L.» solicitado, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação da constituição do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 72/89/M, de 2 de Maio, determino que o fundo de previdência criado no «Banco de Cantão, S. A. R. L.», passe a regular-se pelo regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 14 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António Alberto Galhardo Simões*.

Despacho n.º 368/SAAE/89

Tendo a «Hovione (Macau) Sociedade Química, Limitada» solicitado, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação da constituição do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no mesmo diploma;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 72/89/M, de 2 de Maio, determino que o fundo de previdência criado na «Hovione (Macau) Sociedade Química, Limitada», passe a regular-se pelo regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 14 de Setembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António Alberto Galhardo Simões*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 18-I/SAAE/89, de 13 de Setembro:

Licenciado António Ramos Preto — renovado, pelo período de dois anos, contados a partir de 2 de Outubro de 1989, o contrato além do quadro para exercer funções de assessor técnico do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro.

Por despacho n.º 20-I/SAAE/89, de 20 de Setembro:

Licenciado José da Costa Reis — renovado, pelo período de dois anos, contados a partir de 28 de Outubro de 1989, o contrato além do quadro para exercer funções de chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 25 de Setembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.